

Estado de São Paulo

Proc. .61/2017

Convite n° 48/2017 Processo n° 61/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 – Acessibilidade.

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que encontra - se aberto o **CONVITE Nº 61/2017**, para à Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 – Acessibilidade.

Cópia completa deste Convite e Anexos poderão serem retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 86/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Sr. Flavio Alexandre de Oliveira e os membros, Pedro Luiz Pereira de Araújo e Gregório Kimura.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 10:30hs00 min do dia 13 de Dezembro de 2017, à Comissão, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 10h30min do dia 13 de Dezembro de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as proposta serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I do parágrafo 1° do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

SERRA



Estado de São Paulo



01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e tem como objeto à Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 – Acessibilidade, **em conformidade com os anexos** que fazem parte integrante deste Convite.

02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2°, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

03. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 44.90.51 do orçamento do corrente exercício.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.
- 4.2 Será vedada a participação de empresas:
- 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;
- 4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.
- 4.4 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.
- 4.5 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.

4.6 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.
- 4.7 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.



Estado de São Paulo

100 61/2017

4.8 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DESCLASSIFICADO**.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da ultima eleição de seus Administradores;
- 5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos - CND perante o INSS;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

5.1.7 Atestado de vistoria expedido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra;

5.1.8 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03° da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" ou por publicação em órgão na Imprensa.

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme Anexo III, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.6 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:



Estado de São Paulo



À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA CONVITE Nº 48/2017 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA CONVITE Nº 48/2017 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

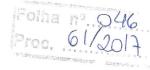
- 8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.
- 8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
- 8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.
- 8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.
- 8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.
- 8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- 8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total por item. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por hora.
- 9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.
- 9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou



Estado de São Paulo



omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.

9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2°, do artigo 3°, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado parcialmente no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com cronograma, após a execução dos serviços realizados, mediante medição e conferencia devidamente comprovados pelo responsável direto do setor de manutenção, à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n. ° 48/2017, com a descrição do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazêlo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.
- 12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.



Estado de São Paulo

Proc. 6.1/2017

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 02 (dois).

13. PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
- 13.1.2 advertência;
- 13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;
- 13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- 13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;
- 13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

14. DOS RECURSOS

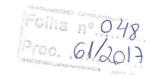
- 14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara de Taboão da Serra.
- 14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subseqüente;



Estado de São Paulo



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo, no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.3. Anexo III – Vistoria Técnica;

18.4. Anexo IV - Minuta Contratual:

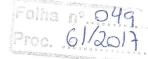
18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Taboão da Serra, 05 de Dezembro de 2017.

JOICE MARQUES DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA



Estado de São Paulo



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 - Acessibilidade.

Convite n° 48/2017 Processo n° 61/2017

Empresa Proponente:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	U.F.: S.P.
CEP:	C.N.P.J./M.F.
Tel.:	Env /o maile

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

Item	Descrição do objeto	Valor Unitário	Subtotal
01	Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 – Acessibilidade	R\$	R\$
		TOTAL	R¢

Valor em reais por extenso.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias. Condições de pagamento: conforme edital.

	Cidade, de	de 2017.
Nome: R.G.:		



Estado de São Paulo



Realização de Vistoria

Processo nº 61/2017

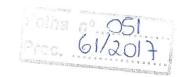
Convite nº48/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 - Acessibilidade.

A	Câmara	Municipal	de	Taboão	da	Serra	atesta	que	а	empresa,
		the second secon				/	inscrita		no	CNPJ:
				/		com		sede		à
Ru	ıa			,No,	Bair	ro			enninos es compresentantes de la compresentante de la compresentante de la compresentante de la compresentante	, São
		SP, CE								
		CONVITE N						•	,	1 - 3
			Ta	iboão da S	Serra	/	_ de		Personal and the Assessment of	_ de 2017.
Re	inaldo da	Silva Bor	ges			-				
		mpras, Lic		ões e Cor	ntrat	OS				
CC		DA LTDA-M								
CN	IPJ:									
	0	ANTE						ACCUPATION OF THE PARTY OF THE		



Estado de São Paulo



Anexo IV - Minuta do Contrato

Contrato n°/2017 - Processo n°/2017 - Convite/2017
Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.
Contratada:
Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 - Acessibilidade.
Aos dia do mês de do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, JOICE MARQUES DA SILVA , e de outro lado na qualidade de CONTRATADA à empresa,, com sede à, com CNPJ/MF Nº, neste ato representado pelo Sr, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, que assinam o presente relativo à Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 - Acessibilidade, sobre as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 – Acessibilidade, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite 48/2017**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO



Estado de São Paulo



O prazo de contratação de prestação de serviços ora contratado será de aproximadamente 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA 3° - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante se compromete a efetuar o pagamento parcialmente de acordo com cronograma, após a execução dos serviços realizados, mediante medição e conferencia devidamente comprovados pelo responsável direto do setor de manutenção em até 05 (cinco) dias, em sua Divisão de Tesouraria, na Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

Parágrafo Único – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no "caput" desta cláusula serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 4° - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: ______ – do orçamento vigente.

CLÁUSULA 5° - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Contratada** deverá executar os serviços, objeto do presente contrato, no local designado pela Contratante.

CLÁUSULA 6º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1 Constituem responsabilidade da CMTS:
- a) Fiscalizar a qualidade dos serviços;
- b) Solicitar os serviços com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- c) Informar com 01(um) dia de antecedência a possível modificação de datas e/ou horários dos eventos.

CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado de São Paulo



7.1 – Constituem responsabilidades da licitante vencedora:

- a) Prestar os serviços descritos no Termo de Referência e Anexo II deste Convite, em conformidade com as condições nele estabelecidas;
- b) Zelar pela qualidade dos serviços;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor de manutenção da C.M.T.S.;
- d) Manter, durante a execução do objeto deste Convite, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 8º - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

A **Contratada** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

CLÁUSULA 9º - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **Contratada**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA 10° - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 11º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 12º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.



Estado de São Paulo



CLÁUSULA 13º - DO FORO.

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão	da	Serra,	de	de	2017.
	-			~~	~ U _ I =

JOICE MARQUES DA SILVA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1a)

2a)



Estado de São Paulo



ANEXO V - DECLARAÇÃO EPP-ME

MODALIDADE: CONVITE

N°48/2017

PROCESSO Nº 61/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução do projeto de adequação do Prédio da Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma NBR 9050/04 – Acessibilidade.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A (nome da licitante),
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu
representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob no, com
sede à, declara para os devidos fins
de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de
Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Taboão da Serra, de de 2017.
assinatura e identificação do responsável legal/procurador da
icitante)
Nome:
R.G.:
Cargo:
3



Estado de São Paulo



RECIBO DE ENTREGA

CONVITE N°48/2017.	
PROCESSO N° 61/2017.	
EMPRESA:	
Convite do tipo MENOR PREÇO (atualizada pelas Leis n°8.883/94, regulamentares, objetivando a Con	resa para participar da Licitação, na modalidade GLOBAL, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições tratação de Empresa especializada para execução la Câmara Municipal de Taboão da Serra à norma rme Edital, que segue a este.
deverão ser entregues na Estrada São Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 13 de Dezembro de 2017, às 10	as propostas de preços e documentos de habilitação o Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da o dia 13 de Dezembro de 2017, às 10:30h00min. No :30h00min, em sessão pública, a ser realizada no a dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não egues com atraso.
	Taboão da Serra, de de 2017.
Reinal	do da Silva Borges
	pras, Licitações e Contrato
Declaro que recebi nesta data cópia do	o convite 48/2017, processo 61/2017.
Nome:	
Assinatura	
Telefone da Empresa	Carimbo da Empresa com CNPJ.